EDITAL Nº 98/2.020

PROCESSO SA/DL Nº 127/2.020
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2.020

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 127/2.020, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2.020, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 22 de outubro de 2.020, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelos de Propostas Comerciais;
Anexo II	- Projetos Básicos;
Anexo III	- Memoriais Descritivos;
Anexo IV	- Planilhas de Orçamentos;
Anexo V	- Cronogramas Físicos Financeiros;
Anexo VI	- Projeto Completo Brigada de Incêndio
Anexo VII	- Projeto Completo Guarda Civil
Anexo VIII	- Projeto Estrutural Guarda Civil
Anexo IX	- Projeto Elétrico Guarda Civil
Anexo X	- Atestado de Vistoria;
Anexo XI	- Minuta de Contrato;

Anexo XII	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XIII	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XIV	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras, conforme especificações contidas nas plantas, documentos gráficos, memoriais técnicos, e demais elementos integrantes deste Edital, compreendendo:

1.1.1 – Lote 1- construção de prédio para funcionamento da Brigada de Incêndio.

1.1.2 – Lote 2 - ampliação do prédio da Guarda Municipal.

1.2 – As empresas interessadas poderão apresentar suas respectivas propostas de preços tanto para cada um dos dois lotes de serviços (construção de prédio para funcionamento da Brigada de Incêndio e ampliação do prédio da Guarda Municipal), quanto para os dois, desde que comprovada a necessária qualificação técnica.

1.3 - A licitante, através de representante técnico credenciado, deverá visitar o local das obras, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo X, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

1.4 - A empresa contratada deverá confeccionar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo a ser fornecido pela Administração municipal, devendo ser afixada no início dos trabalhos e permanecer durante o período de duração da obra.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – Registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional,

acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de infraestrutura, superestrutura, instalações elétricas.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de infraestrutura, superestrutura e instalações elétricas.

3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo X.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,20 (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral ≥ 1,20 (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) ≤ 0,50 (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado, perfazendo um valor de:

I – para os licitantes interessados no subitem 1.1.1, valor de R$ 28.127,45 (vinte e oito mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

II – para os licitantes interessados no subitem 1.1.2, deste edital, o valor de R$ 25.081,95 (vinte e cinco mil, oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo XII, deste Edital;

3.2.7 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal n° 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das

demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.2 – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei

nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.4**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.7.2 - apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC ou Índice de Liquidez Geral menor que 1,2 (um virgula vinte).

5.7.3 - apresentarem na análise do balanço, Grau de Endividamento maior que 0,50 (meio).

5.7.4 - apresentarem capital social ou patrimônio líquido menor que R$ 28.127,45 (vinte e oito mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote 1 e R$ 25.081,95 (vinte e cinco mil, oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) para o Lote 2, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote.

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a

documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será(ão) declarada(s) vencedora(s) desta licitação, a(s) proposta(s) que, dentre as classificadas, oferecer o **"menor preço para cada lote** da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 4 (quatro) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em quatro parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o

contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.12.02.00.15.451.40.2.083.4.4.90.51.00
Ficha nº 668

02.12.02.00.15.451.40.1.316.4.4.90.51.00
Ficha nº 4017

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 1º de outubro de 2.020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.

ANEXO I

MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2.020
PROC. SA/DL Nº 127/2.020
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para obra de construção de prédio para funcionamento da Brigada de Incêndio e ampliação do prédio da Guarda Municipal.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo ***deve ser utilizada*** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta.** Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta.**

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	HISTÓRICO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$	SUBTOTAL R$
	LOTE 1 - BRIGADA DE INCÊNDIO				
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	228,00		
1.2	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	und	2,00		
1.3	Locação de obra de edificação	m²	270,00		
1.4	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	8,05		
1.5	Poste Entrada de energia cabo 16 mm	und.	1,00		
2.0	**INFRAESTRUTURA**				
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	171,00		
2.2	Forma em madeira comum para fundação	m²	52,50		
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	416,50		
2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	8,08		
2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	8,08		
2.6	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	37,10		
2.7	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (piso)	m³	21,50		
2.8	Armadura em tela soldada de aço	kg	662,49		

2.9	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	270,00		
2.10	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento(piso)	m³	21,50		
2.11	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	213,02		
2.12	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	198,00		
2.13	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	198,00		
3.0	**SUPER ESTRUTURA**				
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	174,00		
3.2	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa pilares e vigas	m³	5,50		
3.3	Forma em madeira comum para estrutura	m²	11,00		
3.4	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa contra piso	m³	3,00		
3.5	chapisco	m²	405,00		
3.6	Reboco	m²	405,00		
3.7	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior,grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	60,00		
3.8	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para oexterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	30,00		
3.9	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	60,00		
3.10	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	128,10		
3.11	Cantoneira em alumínio perfil ´Y´	m	32,00		
4.0	**COBERTURA**				
4.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	60,00		
4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (pilares)	kg	1.600,00		
4.3	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	m²	270,00		
4.4	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche,	m²	270,00		

	espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido				
4.5	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (lateral)	m²	66,00		
4.6	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	66,00		
4.7	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	48,00		
5.0	**INSTALAÇOES HIDRAULICA E ELETRICAS**				
5.1	Reservatorio tubular metalico cap 5.000 litros e base inclusa	und.	1,00		
5.2	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	und.	2,00		
5.3	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´	und.	2,00		
5.4	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	und.	2,00		
5.5	Torneira volante tipo alavanca	und.	2,00		
5.6	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	und.	4,00		
5.7	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	und.	2,00		
5.8	Mictório de louça sifonado auto aspirante	und.	1,00		
5.9	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	und.	4,00		
5.10	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	1,50		
5.11	Mão francesa de 700 mm	und.	4,00		
5.12	Cuba de louça de embutir oval	und.	2,00		
5.13	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	und	2,00		
5.14	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	und	2,00		
5.15	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	und.	2,00		
5.16	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	36,00		
5.17	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	12,00		
5.18	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,00		

5.19	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	und.	2,00		
5.20	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	und.	2,00		
5.21	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	und.	2,00		
5.22	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	100,00		
5.23	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	30,00		
5.24	Caixa em PVC de 4´ x 2´	und	26,00		
5.25	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	und.	2,00		
5.26	Tomada RJ 11 para telefone	und.	2,00		
5.27	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	und	10,00		
5.28	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	und	4,00		
5.29	Interruptor com 1 tecla simples e placa	und.	1,00		
5.30	Interruptor com 2 teclas simples e placa	und.	7,00		
5.31	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	und.	2,00		
5.32	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	300,00		
5.33	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	200,00		
5.34	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	50,00		
5.35	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	90,00		
5.36	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	und	1,00		
5.37	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	und.	2,00		
5.38	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	und	3,00		
5.39	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	und	8,00		
5.40	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	und.	16,00		
5.41	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	und	6,00		
6.0	**ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA**				

6.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	und	6,00		
6.2	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	und	2,00		
6.3	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	5,00		
6.4	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	4,20		
7.0	**PINTURA**				
7.1	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	177,30		
7.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	128,40		
8.0	**LIMPEZA FINAL**				
8.1	Limpeza final da obra	m²	270,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 1					
Valor total da proposta para o Lote 1 (Por extenso)					
	LOTE 2 - AMPLIAÇÃO DA GUARDA CIVIL				
ITEM	**HISTÓRICO**	**UNI.**	**QTD.**		
9.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
9.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	212,50		
9.2	Locação de obra de edificação	m²	118,00		
9.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	7,50		
9.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unx mês	4,00		
10.0	**INFRAESTRUTURA**				
10.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	240,00		
10.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa Estacas	kg	541,38		
10.3	Forma em madeira comum para fundação	m²	99,79		
10.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	531,80		
10.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	141,60		
10.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	10,00		
10.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	10,00		
11.0	**SUPER ESTRUTURA**				

11.1	Forma em madeira comum para estrutura Reaprovetamento 2X	m²	120,77		
11.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.545,20		
11.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	255,80		
11.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	18,50		
11.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	18,50		
12.0	**ALVENARIA E REVESTIMENTO**				
12.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	345,00		
12.2	chapisco	m²	690,00		
12.3	Reboco	m²	690,00		
12.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	112,00		
12.5	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	8,26		
12.6	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior,grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	175,16		
12.7	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para oexterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	121,09		
12.8	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	175,16		
12.9	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	41,00		
12.10	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	23,00		
13.0	**COBERTURA**				
13.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	82,66		
13.2	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	82,66		
13.3	chapisco	m²	165,32		
13.4	Reboco	m²	165,32		
13.5	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	82,66		
13.6	Telha de barro tipo romana	m²	111,59		
13.7	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	29,00		

13.8	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	81,00		
14.0	**ESQUADRIAS DE MADEIRA E ALUMINIO**				
14.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	und.	6,00		
14.2	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	1,20		
14.3	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m²	12,00		
14.4	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	4,20		
15.0	**INSTALAÇOES HIDRAULICA E ELETRICAS**				
15.1	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	und.	2,00		
15.2	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´	und.	2,00		
15.3	Lavatório de louça com coluna	und.	2,00		
15.4	Torneira volante tipo alavanca	und.	2,00		
15.5	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	und.	2,00		
15.6	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	und.	2,00		
15.7	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	und.	2,00		
15.8	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	und	2,00		
15.9	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	und	2,00		
15.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	48,00		
15.11	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	24,00		
15.12	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	24,00		
15.13	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	und.	2,00		
15.14	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	und.	4,00		
15.15	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	und.	2,00		
15.16	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	und.	2,00		

15.17	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	200,00		
15.18	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	32,00		
15.19	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	17,00		
15.20	Caixa em PVC de 4´ x 2´	und	39,00		
15.21	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	und.	10,00		
15.22	Tomada RJ 11 para telefone	und.	6,00		
15.23	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	und	28,00		
15.24	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	und	4,00		
15.25	Interruptor com 1 tecla simples e placa	und.	10,00		
15.26	Interruptor com 2 teclas simples e placa	und.	2,00		
15.27	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	und.	2,00		
15.28	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	320,00		
15.29	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	395,00		
15.30	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	42,00		
15.31	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	40,00		
15.32	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	35,00		
15.33	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV	m	13,50		
15.34	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	und	2,00		
15.35	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	und.	5,00		
15.36	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	und	3,00		
15.37	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	und	3,00		
15.38	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	und	26,00		
16.0	**PINTURA**				
16.1	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	856,00		
16.2	Verniz em superfície de madeira	m²	50,40		
17.0	**LIMPEZA FINAL**				

17.1	Limpeza final da obra	m²	82,66		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 2					
Valor total da proposta para o Lote 2 (Por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis,** e nele estão incluídos:

a) B.D.I.
b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 23/2.020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP: **FONE:** **FAX:**

E-MAIL: **CNPJ:**

_____, _____ de _____ de 2.020.
(CIDADE)

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:	**Cargo:**
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II - *PROJETOS BÁSICOS*

PROCESSO SA/DL N° 127/2.020
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2.020

BRIGADA DE INCÊNDIO

LOCAL: AVENIDA QUINZE DE MAIO S/N – MONTE ALTO -SP-

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a obra da Brigada de Incêndio.

JUSTIFICATIVA DA OBRA:

Os serviços de execução de obra da Brigada de Incêndio é de extrema importância, pois além de abrigar toda a equipe técnica e seus equipamentos, também irá proporcionar um local mais adequado para o trabalho.

2. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de "Empreitada por Preço Global" de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

3. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos:

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo "Termo de Verificação – Aceitação da Obra" no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4. *- 30 dias após o termo de inicio, ou a assinatura do contrato, será feita a 1º medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.*

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.

5.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.

5.4. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 30 dias (trinta), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.

5.5. As medições serão realizadas em uma única etapa, sendo que será feita uma única medição do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.

5.6. Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.

5.7. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

5.8. Apresentar a ART (Anotação de responsabilidade técnica) em até cinco dias após assinatura do contrato

6.0 – CUSTO

O custo estimado é de R$ 281.274,55 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.

AMPLIAÇÃO DA GUARDA CIVIL

LOCAL: COMENDADOR BONFIGLIOLLI N° 200 CENTRO – MONTE ALTO -SP-

4. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a ampliação do prédio da guarda civil municipal de Monte Alto.

JUSTIFICATIVA DA OBRA:

Os serviços de execução para obra para ampliação do prédio da guarda civil municipal é de extrema importância, o local receberá novas salas, sendo ampliando o sistema de monitoramento do município, também irá proporcionar um local mais adequado para o trabalho.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de "Empreitada por Preço Global" de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

6. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

5.9. Projetos:

5.10. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

5.11. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo "Termo de Verificação – Aceitação da Obra" no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4. *- 30 dias após o termo de inicio, ou a assinatura do contrato, será feita a 1º medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.*

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.

6.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

6.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.

6.4. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 30 dias (trinta), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.

6.5. As medições serão realizadas em uma única etapa, sendo que será feita uma única medição do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.

6.6. Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.

6.7. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

6.8. Apresentar a ART (Anotação de responsabilidade técnica) em até cinco dias após assinatura do contrato

6.0 – CUSTO

O custo estimado é de R$ 250,819,55 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato e do termo de inicio emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.

ANEXO III - *MEMORIAIS DESCRITIVOS*

PROCESSO SA/DL N° 127/2.020
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2.020

BRIGADA DE INCÊNDIO

LOCAL: AVENIDA QUINZE DE MAIO S/N – MONTE ALTO -SP-

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo
Volume (16 x 19 x 0,75) = 228,00 m³

1.2 - Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço
2 unidades

1.3 - Locação de obra de edificação
Àrea (15,00 x 20,00) = 270 m²

1.4 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
Volume (4,00 + 4,05) = 8,05 m³

1.5 - Poste Entrda de energia cabo 16 mm
1 unidade

2.0 –INFRAESTRUTURA

2.1 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa
Comprimento = (8x6x2) + (25x3) = 171 metros

2.2 - Forma em madeira comum para fundação
Área = 52,50 m²

2.3 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
Peso = 416,40 kg

2.4 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa
Volume = 8,08 m³

2.5 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação
Volume = 8,08 m³

2.6 - Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de
Área = 37,10 m²

2.7 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa (piso)

Volume = 21,50 m³

2.8 - Armadura em tela soldada de aço
Peso (3,11 x 213,02) = 662,49 Kg

2.9- Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área = 270 m²

2.10 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento(piso)
Volume = 21,50 m³

2.11- Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície
Área = 213,02 m²

2.12 - Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos
Comprimento = 198 metros

2.13 - Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno.
Comprimento = 198 metros

3.0 – SUPERESTRUTURA

3.1- Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm
Área = 174,00 m²

3.2 - Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa pilares e vigas
Volume = 5,50 m³

3.3 - Forma em madeira comum para estrutura
Área = 11,00 m²

3.4 - Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa contra piso
Volume = 3 m³

3.5 - Chapisco
Área = 405,00 m²

3.6 - Reboco

Área = 405,00 m²

3.7 - Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior,grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante

Área = 60 m²

3.8 - Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para oexterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa
Comprimento = 30 metros

3.9 - Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm
Área = 60 m²

3.12- Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada
Área (42,70 x 3) = 128,10 m²

3.11 - Cantoneira em alumínio perfil ´Y´
Comprimento (16 x 2) 32 metros

4.0 – COBERTURA

4.1 - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa
Área = 60,00 m²

4.2 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (pilares)
Peso (8 x 200) = 1.600 Kg

4.3 - ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m
Área (15x18) = 270,00 m²

4.4 - Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido
Área (15x18) = 270,00 m²

4.5 - Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (lateral)
Área (15+15+18+15) x 1,00 = 66,00 m²

4.6 - Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm
Comprimento 66 metros

4.7 - Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões
Comprimento (8x6) = 48 metros

5.0 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA

5.1 - Reservatorio tubular metalico cap 5.000 litros e base inclusa
1 unidade

5.2 - Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros
2 unidades

5.3 - Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´
2 unidades

5.4 - Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida
2 unidades

5.5 - Torneira volante tipo alavanca
2 unidades

5.6 - Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm
4 unidades

5.7- Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm
2 unidades

5.8- Mictório de louça sifonado auto aspirante
1 unidade

5.9 - Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha
4 unidades

5.10- Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido
Área 1,50 m²

5.11 - Mão francesa de 700 mm

4 unidades

5.12 - Cuba de louça de embutir oval
2 unidades

5.13 - Válvula de metal cromado de 1 1/2´
2 unidades

5.14 - Sifão plástico sanfonado universal de 1´

2 unidades

5.15 - Torneira de mesa com bica móvel e alavanca
2 unidades

5.16 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões
Comprimento = 36 metros

5.17 - Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões
Comprimento = 12 metros

5.18 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões
Comprimento = 18 metros

5.19 - Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm
2 unidades

5.20 - Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial
2 unidades

5.21 - Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial
2 unidades

5.22 - Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm
Comprimento = 100 metros

5.23 - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios
Comprimento = 30 metros

5.24 - Caixa em PVC de 4´ x 2´
26 unidades

5.25 - Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa
2 unidades

5.26 - Tomada RJ 11 para telefone
2 unidades

5.27 - Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa
10 unidades

5.28 - Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa
4 unidades

5.29 - Interruptor com 1 tecla simples e placa
1 unidade

5.30 - Interruptor com 2 teclas simples e placa
7 unidades

5.31 - Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC
2 unidades

5.32 - Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
Comprimento = 300 metros

5.33 - Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
Comprimento = 200 metros

5.34 - Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
Comprimento = 50 metros

5.35 - Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
Comprimento = 90 metros

5.36 - Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes
1 unidade

5.37 - Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

2 unidades

5.38 - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A
3 unidades

5.39 - Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W
8 unidades

5.40 - Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W
16 unidades

5.41 - Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo
6 unidades

6.0 - ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA

6.1 - Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm
6 Unidades

6.2 - Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm
2 Unidades

6.3 - Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial
Área 5,00 m²

6.4 - Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial
Área 4,20 m²

7.0 – PINTURA

7.1 - Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo
Área 177,30 m²

7.2 - Esmalte a base de água em estrutura metálica
Área 128,40 m²

8.0 – LIMPEZA FINAL

8.1 - Limpeza final da obra

Área = 270,00 m²

AMPLIAÇÃO DA GUARDA CIVIL

LOCAL: COMENDADOR BONFIGLIOLLI N° 200 CENTRO – MONTE ALTO -SP-

9.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.2 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo
Volume 212,50 m m³

1.2 – Locação de obra
Área = 118 m²

1.3 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
Volume = 7,50 m²

1.4 - Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²
Und x mês 4

10.0 –INFRAESTRUTURA

10.1 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa
Comprimento (40x6) = 240 metros

10.2 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
Peso = 541,38 kg

10.3 - Forma em madeira comum para fundação
Área = 99,79 m²

10.4 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
Peso = 531,80 kg

10.5 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 600 MPa
Peso = 141,60 kg

10.6 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa
Volume = 10,00 m³

10.7 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação
Volume = 10,00 m³

11.0 –SUPER ESTRUTURA

11.1 - Forma em madeira comum para estrutura aprov 2x
Área = 120,77 m²

11.2 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
Peso = 1.545,20 kg

11.3 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 600 MPa
Peso = 255,80 kg

11.4 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa
Volume = 18,50 m³

11.5 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação
Volume = 18,50 m³

12.0 –ALVENARIA E REVESTIMENTO

12.1- Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm
Área = 345,00 m²

12.2 – Chapisco
Área = 690,00 m²

12.3 – Reboco
Área = 690,00 m²

12.4 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área = 112,00 m²

12.5 - Lastro de concreto impermeabilizado
Volume (4,25x19,45x0,05)= 8,26 m³

12.6 - Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior,grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante
Área = 175,16 m²

12.7 - Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para oexterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa
Comprimento = 121,09 metros

12.8 - Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm
Área = 175,16 m²

12.9- Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada
Área 41,00 m²

12.10 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido
Comprimento 23 metros

13.0 – COBERTURA

13.1 - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa
Área = 82,66 m²

13.2 - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa
Área = 82,66 m²

13.3 – Chapisco
Área = 165,32 m²

13.4 – Reboco
Área = 165,32 m²

13.5 – Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m
Área = 82,66 m²

13.6 – Telha de barro tipo romana
Área (82,66 X 1,35)= 111,59 m²

13.7 – Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha
Comprimento (12+3,50+3,50+3,5+3,50) = 29 metros

13.8 - Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm
Comprimento 48,00 + (6x5,50) = 81,00 metros

14.0 – ESQUADRIAS DE MADEIRA E ALUMINIO

14.1 - Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm

6 Unidades

14.2 - Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial
Área 1,20 m²

14.3 - Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial
Área 12,00 m²

14.4 - Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial
Área 12,00 m²

15.0 – INSTALAÇOES HIDRAULICA E ELETRICAS

15.1 - Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros
2 unidades

15.2 - Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´
2 unidades

15.3 - Lavatório de louça com coluna
2 unidades

15.4 - Torneira volante tipo alavanca
2 unidades

15.5 - Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm
2 unidades

15.6- Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm
2 unidades

15.7 - Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha
4 unidades

15.8 - Válvula de metal cromado de 1 1/2´
2 unidades

15.9 - Sifão plástico sanfonado universal de 1´
2 unidades

15.10 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

Comprimento = 48 metros

15.11 - Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões
Comprimento = 24 metros

15.12 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões
Comprimento = 24 metros

15.13 - Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm
2 unidades

15.14 - Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial
4unidades

15.15 - Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial
2 unidades

15.16 - Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC
2 unidades

15.17 ao 15.38
Lista anexada ao projeto elétrico

16.0 – PINTURA

16.1 - Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo
Área 856,00 m²

16.2 - Verniz em superfície de madeira
Área 50,40 m²

17.0 – LIMPEZA FINAL

8.1 - Limpeza final da obra
Área = 82,66 m²

ANEXO IV – PLANILHAS DE ORÇAMENTOS

PROCESSO SA/DL N° 127/2.020
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2.020

ITEM	HISTÓRICO	Código CPOS 179 e Sinap	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/19,53% 1,1953	CUSTO TOTAL
	BRIGADA DE INCÊNDIO						
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					0,00	0,00
1.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	07.01.020	m³	228,00	9,55	11,42	2.603,76
1.2	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	04.17.040	und	2,00	51,58	61,65	123,30
1.3	Locação de obra de edificação	02.10.020	m²	270,00	9,36	11,19	3.021,30
1.4	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m³	8,05	34,95	41,78	336,33
1.5	Poste Entrda de energia cabo 16 mm	mercado	und.	1,00	1.400,00	1.673,42	1.673,42
						Total do Item.....	**7.758,11**
2.0	**INFRAESTRUTURA**						
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.040	m	171,00	52,64	62,92	10.759,32
2.2	Forma em madeira comum para fundação	09.01.020	m²	52,50	62,03	74,14	3.892,35
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	kg	416,50	6,34	7,58	3.157,07
2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11.01.130	m³	8,08	297,53	355,64	2.873,57
2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	11.16.040	m³	8,08	117,98	141,02	1.139,44
2.6	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	32.17.030	m²	37,10	9,88	11,81	438,15
2.7	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (piso)	11.01.130	m³	21,50	297,53	355,64	7.646,26
2.8	Armadura em tela soldada de aço	10.02.020	kg	662,49	7,36	8,80	5.829,91
2.9	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m²	270,00	2,05	2,45	661,50
2.10	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento(piso)	11.16.080	m³	21,50	124,76	149,13	3.206,30
2.11	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	11.16.220	m²	213,02	11,53	13,78	2.935,42
2.12	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	11.20.050	m	198,00	13,08	15,63	3.094,74
2.13	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	32.07.090	m	198,00	6,14	7,34	1.453,32

						Total do Item.....	**47.087,35**
3.0	**SUPER ESTRUTURA**						
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	14.04.210	m²	174,00	54,85	65,56	11.407,44
3.2	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa pilares e vigas	11.03.090	m³	5,50	321,18	383,91	2.111,51
3.3	Forma em madeira comum para estrutura	09.01.030	m²	11,00	140,29	167,69	1.844,59
3.4	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa contra piso	11.03.090	m³	3,00	321,18	383,91	1.151,73
3.5	chapisco	17.02.020	m²	405,00	4,69	5,61	2.272,05
3.6	Reboco	17.02.140	m²	405,00	18,54	22,16	8.974,80
3.7	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior,grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.142	m²	60,00	46,39	55,45	3.327,00
3.8	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para oexterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.143	m	30,00	6,70	8,01	240,30
3.9	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m²	60,00	7,74	9,25	555,00
3.10	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m²	128,10	R$ 73,92	88,36	11.318,92
3.11	Cantoneira em alumínio perfil ´Y´	29.01.040	m	32,00	16,30	19,48	623,36
						Total do Item.....	**43.826,70**
4.0	**COBERTURA**						
4.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	13.01.130	m²	60,00	87,25	104,29	6.257,40
4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (pilares)	15.03.030	kg	1.600,00	14,34	17,14	27.424,00
4.3	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	SEINFRA C1332	m²	270,00	116,00	138,65	37.435,50
4.4	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	16.13.130	m²	270,00	114,44	136,79	36.933,30
4.5	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (lateral)	16.12.020	m²	66,00	70,95	84,81	5.597,46
4.6	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	94.228	m	66,00	56,07	67,02	4.423,32
4.7	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.05.020	m	48,00	27,92	33,37	1.601,76
						Total do Item.....	**119.672,74**
5.0	**INSTALAÇOES HIDRAULICA E ELETRICAS**						
5.1	Reservatorio tubular metalico cap 5.000 litros e base inclusa	MERCADO	und.	1,00	12.993,33	15.530,93	15.530,93
5.2	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	30.08.060	und.	2,00	639,84	764,80	1.529,60

5.3	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´	47.04.030	und.	2,00	250,36	299,26	598,52
5.4	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	30.08.040	und.	2,00	917,11	1.096,22	2.192,44
5.5	Torneira volante tipo alavanca	44.03.300	und.	2,00	217,55	260,04	520,08
5.6	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	30.01.030	und.	4,00	139,40	166,62	666,48
5.7	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	30.01.061	und.	2,00	147,13	175,86	351,72
5.8	Mictório de louça sifonado auto aspirante	44.01.200	und.	1,00	441,75	528,02	528,02
5.9	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	49.01.016	und.	4,00	55,39	66,21	264,84
5.10	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	44.02.062	m²	1,50	394,03	470,98	706,47
5.11	Mão francesa de 700 mm	36.20.200	und.	4,00	50,13	59,92	239,68
5.12	Cuba de louça de embutir oval	44.01.270	und.	2,00	89,47	106,94	213,88
5.13	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	44.20.640	und	2,00	77,08	92,13	184,26
5.14	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	44.20.010	und	2,00	23,25	27,79	55,58
5.15	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	44.03.315	und.	2,00	120,48	144,01	288,02
5.16	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	46.01.020	m	36,00	21,37	25,54	919,44
5.17	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	46.02.010	m	12,00	24,05	28,75	345,00
5.18	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.02.070	m	18,00	52,46	62,71	1.128,78
5.19	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	49.03.020	und.	2,00	221,85	265,18	530,36
5.20	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	47.02.020	und.	2,00	75,76	90,56	181,12
5.21	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	47.02.110	und.	2,00	78,73	94,11	188,22
5.22	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	38.19.030	m	100,00	11,93	14,26	1.426,00
5.23	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	38.13.020	m	30,00	9,75	11,65	349,50
5.24	Caixa em PVC de 4´ x 2´	40.07.010	und	26,00	10,70	12,79	332,54
5.25	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	40.04.096	und.	2,00	53,37	63,79	127,58
5.26	Tomada RJ 11 para telefone	40.04.090	und.	2,00	25,47	30,44	60,88
5.27	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	und	10,00	19,82	23,69	236,90
5.28	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	40.04.460	und	4,00	23,89	28,56	114,24
5.29	Interruptor com 1 tecla simples e placa	40.05.020	und.	1,00	18,48	22,09	22,09
5.30	Interruptor com 2 teclas simples e placa	40.05.040	und.	7,00	25,60	30,60	214,20

5.31	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	43.02.140	und.	2,00	88,97	106,35	212,70
5.32	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.010	m	300,00	1,68	2,01	603,00
5.33	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.020	m	200,00	2,05	2,45	490,00
5.34	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.040	m	50,00	3,79	4,53	226,50
5.35	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.060	m	90,00	10,26	12,26	1.103,40
5.36	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37.03.200	und	1,00	420,84	503,03	503,03
5.37	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	37.13.600	und.	2,00	25,09	29,99	59,98
5.38	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	37.13.630	und	3,00	103,75	124,01	372,03
5.39	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	41.14.070	und	8,00	71,76	85,77	686,16
5.40	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	41.07.070	und.	16,00	10,47	12,51	200,16
5.41	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	41.12.210	und	6,00	908,54	1.085,98	6.515,88
						Total do Item.....	**41.020,21**
6.0	**ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA**						
6.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	23.12.001	und	6,00	528,23	631,39	3.788,34
6.2	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	23.13.002	und	2,00	582,41	696,15	1.392,30
6.3	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	25.01.030	m²	5,00	285,30	341,02	1.705,10
6.4	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	25.02.010	m²	4,20	595,82	712,18	2.991,16
						Total do Item.....	**9.876,90**
7.0	**PINTURA**						
7.1	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	33.10.010	m²	177,30	18,27	21,84	3.872,23
7.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.07.102	m²	128,40	32,57	38,93	4.998,61
						Total do Item.....	**8.870,84**
8.0	**LIMPEZA FINAL**						
8.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m²	270,00	9,80	11,71	3.161,70
						Total do Item.....	**3.161,70**

PLANILHA ORÇAMENTARIA AMPLIAÇÃO DA GUARDA CIVIL							
ITEM	HISTÓRICO	codigo CPOS 179 e Sinap	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/20,00% 1,1953	CUSTO TOTAL
9.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
9.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	07.01.020	m³	212,50	9,55	11,42	2.426,75
9.2	Locação de obra de edificação	02.10.020	m²	118,00	9,36	11,19	1.320,42
9.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m³	7,50	34,95	41,78	313,35
9.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	02.02.150	unx mês	4,00	527,32	630,31	2.521,24
						Total do Item.....	**6.581,76**
10.0	**INFRAESTRUTURA**						
10.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.040	m	240,00	52,64	62,92	15.100,80
10.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa Estacas	10.01.040	kg	541,38	6,34	7,58	4.103,66
10.3	Forma em madeira comum para fundação	09.01.020	m²	99,79	62,03	74,14	7.398,43
10.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	kg	531,80	6,34	7,58	4.031,04
10.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	10.01.060	kg	141,60	7,03	8,40	1.189,44
10.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11.01.130	m³	10,00	297,53	355,64	3.556,40
10.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	11.16.040	m³	10,00	117,98	141,02	1.410,20
						Total do Item.....	**36.789,97**
11.0	**SUPER ESTRUTURA**						
11.1	Forma em madeira comum para estrutura Reaprovetamento 2X	09.01.030	m²	120,77	140,29	167,69	20.251,92
11.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	kg	1.545,20	6,34	7,58	11.712,62
11.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	10.01.060	kg	255,80	7,03	8,40	2.148,72
11.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11.01.130	m³	18,50	297,53	355,64	6.579,34
11.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	11.16.040	m³	18,50	117,98	141,02	2.608,87
						Total do Item.....	**43.301,47**
12.0	**ALVENARIA E REVESTIMENTO**						
12.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	14.04.210	m²	345,00	54,85	65,56	22.618,20
12.2	chapisco	17.02.020	m²	690,00	4,69	5,61	3.870,90
12.3	Reboco	17.02.140	m²	690,00	18,54	22,16	15.290,40

12.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m²	112,00	2,05	2,45	274,40
12.5	Lastro de concreto impermeabilizado	17.01.040	m³	8,26	465,79	556,76	4.598,84
12.6	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior,grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.142	m²	175,16	46,39	55,45	9.712,62
12.7	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para oexterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.143	m	121,09	6,70	8,01	969,93
12.8	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m²	175,16	7,74	9,25	1.620,23
12.9	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m²	41,00	R$ 73,92	88,36	3.622,76
12.10	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	19.01.062	m	23,00	66,70	79,73	1.833,79
						Total do Item.....	**64.412,07**
13.0	**COBERTURA**						
13.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa	13.01.150	m²	82,66	105,14	125,67	10.387,88
13.2	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	13.01.130	m²	82,66	87,25	104,29	8.620,61
13.3	chapisco	17.02.020	m²	165,32	4,69	5,61	927,45
13.4	Reboco	17.02.140	m²	165,32	18,54	22,16	3.663,49
13.5	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	15.01.010	m²	82,66	97,24	116,23	9.607,57
13.6	Telha de barro tipo romana	16.02.030	m²	111,59	43,46	51,95	5.797,10
13.7	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	16.02.230	m	29,00	21,11	25,23	731,67
13.8	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	94.228	m	81,00	56,07	67,02	5.428,62
						Total do Item.....	**45.164,39**
14.0	**ESQUADRIAS DE MADEIRA E ALUMINIO**						
14.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	23.12.001	und.	6,00	528,23	631,39	3.788,34
14.2	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	25.01.030	m²	1,20	285,35	341,08	409,30
14.3	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	25.01.070	m²	12,00	317,02	378,93	4.547,16
14.4	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	25.02.010	m²	4,20	595,82	712,18	2.991,16
						Total do Item.....	**11.735,96**
15.0	**INSTALAÇOES HIDRAULICA E ELETRICAS**						
15.1	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	30.08.060	und.	2,00	639,84	764,80	1.529,60
15.2	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´	47.04.030	und.	2,00	250,36	299,26	598,52

15.3	Lavatório de louça com coluna	44.01.110	und.	2,00	244,67	292,45	584,90
15.4	Torneira volante tipo alavanca	44.03.300	und.	2,00	217,55	260,04	520,08
15.5	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	30.01.030	und.	2,00	139,40	166,62	333,24
15.6	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	30.01.061	und.	2,00	147,13	175,86	351,72
15.7	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	49.01.016	und.	2,00	55,39	66,21	132,42
15.8	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	44.20.640	und	2,00	77,08	92,13	184,26
15.9	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	44.20.010	und	2,00	23,25	27,79	55,58
15.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	46.01.020	m	48,00	21,37	25,54	1.225,92
15.11	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	46.02.010	m	24,00	24,05	28,75	690,00
15.12	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.02.070	m	24,00	52,46	62,71	1.505,04
15.13	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	49.03.020	und.	2,00	221,85	265,18	530,36
15.14	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	47.02.020	und.	4,00	75,76	90,56	362,24
15.15	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	47.02.110	und.	2,00	78,73	94,11	188,22
15.16	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	43.02.140	und.	2,00	88,57	105,87	211,74
15.17	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	38.19.020	m	200,00	11,95	14,28	2.856,00
15.18	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	38.19.030	m	32,00	11,93	14,26	456,32
15.19	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	38.19.220	m	17,00	13,58	16,23	275,91
15.20	Caixa em PVC de 4´ x 2´	40.07.010	und	39,00	10,70	12,79	498,81
15.21	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	40.04.096	und.	10,00	53,37	63,79	637,90
15.22	Tomada RJ 11 para telefone	40.04.090	und.	6,00	25,47	30,44	182,64
15.23	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	und	28,00	19,82	23,69	663,32
15.24	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	40.04.460	und	4,00	23,89	28,56	114,24
15.25	Interruptor com 1 tecla simples e placa	40.05.020	und.	10,00	18,48	22,09	220,90
15.26	Interruptor com 2 teclas simples e placa	40.05.040	und.	2,00	25,60	30,60	61,20
15.27	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	40.05.100	und.	2,00	25,71	30,73	61,46
15.28	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.010	m	320,00	1,68	2,01	643,20
15.29	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.020	m	395,00	2,05	2,45	967,75
15.30	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.040	m	42,00	3,79	4,53	190,26

15.31	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.050	m	40,00	7,54	9,01	360,40
15.32	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	39.21.060	m	35,00	10,26	12,26	429,10
15.33	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV	39.21.070	m	13,50	14,61	17,46	235,71
15.34	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37.03.200	und	2,00	420,84	503,03	1.006,06
15.35	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	37.13.600	und.	5,00	25,09	29,99	149,95
15.36	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	37.13.630	und	3,00	103,75	124,01	372,03
15.37	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	37.13.640	und	3,00	151,82	181,47	544,41
15.38	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	41.14.070	und	26,00	71,76	85,77	2.230,02
						Total do Item.....	**22.161,43**
16.0	**PINTURA**						
16.1	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	33.10.010	m²	856,00	18,27	21,84	18.695,04
16.2	Verniz em superfície de madeira	33.05.330	m²	50,40	16,76	20,03	1.009,51
						Total do Item.....	**19.704,55**
17.0	**LIMPEZA FINAL**						
17.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m²	82,66	9,80	11,71	967,95
						Total do Item.....	**967,95**
						Total Geral Guarda Civil	**250.819,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113

ANEXO V
CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS

PROCESSO SA/DL N° 127/2.020
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2.020

Item	Discriminação dos serviços- Brigada de Incêndio	valor dos serviços em R$	1°MÊS		2° MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL
			em R$	% Exec.	em R$	% Exec.					em R$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 7.758,11	7.758,11	100,00							
2.0	INFRAESTRUTURA	R$ 47.087,35	47.087,35	100,00							
3.0	SUPER ESTRUTURA	R$ 43.826,70			43.826,70	100,00					
4.0	COBERTURA	R$ 119.672,74					119.672,74	100,00			
5.0	INSTALAÇOES HIDRAULICA E ELETRICAS	R$ 41.020,21					20.510,11	50,00	20.510,11	50,00	
6.0	ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA	R$ 9.876,90					4.938,45	50,00	4.938,45	50,00	
7.0	PINTURA	R$ 8.870,84							8.870,84	100,00	
8.0	LIMPEZA FINAL	R$ 3.161,70							3.161,70	100,00	
	TOTAL	R$ 281.274,55	54.845,46	19,50	43.826,70	15,58	145.121,30	51,59	37.481,10	13,33	281.274,55
Item	Descriminação dos serviços - Ampliação da Guarda Municipal										
9.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.581,76	6.581,76	100,00							
10.0	INFRAESTRUTURA	R$ 36.789,97	36.789,97	100,00							
11.0	SUPER ESTRUTURA	R$ 43.301,47			43.301,47	100,00					
12.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R$ 64.412,07			32.206,04	50,00	32.206,04	50,00			
13.0	COBERTURA	R$ 45.164,39					45.164,39	100,00			
14.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA E ALUMINIO	R$ 11.735,96					5.867,98	50,00	5.867,98	50,00	
15.0	INSTALAÇOES HIDRAULICA E ELETRICAS	R$ 22.161,43					11.080,72	50,00	11.080,72	50,00	
16.0	PINTURA	R$ 19.704,55							19.704,55	100,00	

17.0	LIMPEZA FINAL	R$ 967,95							*967,95*	*100,00*	
	TOTAL	R$ 250.819,55	*43.371,73*	*17,29*	*75.507,51*	*30,10*	*94.319,13*	*37,60*	*37.621,20*	*15,00*	*250.819,55*
	TOTAL GERAL.....	532.094,10									*532.094,10*
		Total Mensal R$	98.217,19		119.334,21		239.440,43		75.102,30		
		Total Acumulados R$	98.217,19		217.551,40		456.991,83		532.094,11		
		Total Mensal %	18,46%		22,43%		45,00%		14,11%		
		Total Acumulado %	18,46%		40,89%		85,89%		100,00%		

ANEXO VI

PROJETO COMPLETO BRIGADA DE INCÊNDIO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

ANEXO VII

PROJETO COMPLETO GUARDA CIVIL

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

ANEXO VIII

PROJETO ESTRUTURAL GUARDA CIVIL

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

ANEXO IX

PROJETO ELÉTRICO GUARDA CIVIL

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

PROCESSO SA/DL Nº 127/2.020 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2.020 FL 54

ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem ____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.020, da ____ nº ____/2.020,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ___/2.020, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.020, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.020.

_____

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.020

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE _____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **"_____"**, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº __, na cidade de ____, Estado de ___, CEP ____, telefone (__) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____ , daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do _____.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, liberadas no ___º (_____) dia útil, contado a partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA.**

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de __ (_____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo**,** a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de **R$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

_____
Ficha nº ____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ___/2.020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, __ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO XII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.020.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº __/2.020 - PROCESSO Nº ___/2.020

OBJETO: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alto, __ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE
Nome/ Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:

CONTRATADA
Nome/ Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:

ANEXO XIV
DECRETO N° 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que Ihe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de l .994 e 27 de maio do l .998. ...

DECRETA;

Artigo 1" **-** A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3" - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos l e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" **-** O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6" **-** A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" **-** As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" **-** Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente**,** fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.